



Parecer CME nº 06 de 07 de junho de 2019.

CREDECIA a Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e AUTORIZA o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – neste município. ORIENTA sobre providências.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

O Conselho Municipal de Educação de Encantado iniciou o processo de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente e de autorização de funcionamento do curso que é oferecido neste estabelecimento a partir das orientações presentes na Resolução CME nº 01/2018, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Encantado em 18 de dezembro de 2018.

A diretora da EMEI Pingo de Gente é Dirole Maisa de Siqueira, Pós Graduada em Educação Infantil, Psicopedagogia Clínica e Institucional e em Educação Ambiental. Os documentos que instruem este Parecer foram encaminhados pela diretora em 12 de abril de 2019.

Situada na rua Tupanciretã, nº 312, Bairro Vila Moça, a EMEI Pingo de Gente é uma escola pública que, atualmente, atende a 67 alunos. A diretora apresentou decreto nº 057/2003 de 01 de agosto de 2003, que denomina a Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente assinada em 01 de agosto de 2003 pelo Prefeito Paulo Costi. Seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira é das 6h 15min até 18 horas. A escola atende os alunos em turno integral.

A EMEI Pingo de Gente recebeu Parecer de autorização de funcionamento nº 08/2003 emitido pelo CME em 30 de outubro de 2003.

2. Análise do Processo

Os documentos para o credenciamento da escola, que se encontram listados no artigo 4º e para autorização de funcionamento de cursos, listados no artigo 8º, ambos da Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, são os seguintes:

- 2.1 Cópia do Decreto de denominação sob nº 57/2003, de 1 de agosto de 2003;
- 2.2 Cópia do Alvará Sanitário, de inscrição nº 2051, com vencimento em 20 de agosto de 2019;
- 2.3 Cópia de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, em nome do CPM Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, CNPJ:11.038.389/0001-80, em que não constam pendências, válida até 30 de setembro de 2019.
- 2.4 Cópia de esboço da planta baixa do prédio da escola, com a identificação dos ambientes;
- 2.5 Fotografias do aspecto geral da fachada do prédio;
- 2.6 Anexos I, II e III da Resolução CME nº 01/2018, devidamente preenchidos;
- 2.7 A escola não possui Alvará de Licença expedido pela Prefeitura;
- 2.8 Não há Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;
- 2.9 Comprovante de propriedade do imóvel: terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Encantado, conforme matrícula nº 4.740 registrada no cartório de Registros Públicos de Encantado. Nesta certidão, em 27 de julho de 2011, constou-se que o município de Encantado é proprietário da matrícula e que fez construir um prédio em alvenaria destinado à creche municipal, com 209, 27m² de área construída;
- 2.10 Relação do corpo docente com os respectivos comprovantes de habilitação: a relação do corpo docente consta no formulário 2, que foi preenchido pela diretora. Comprovantes de habilitação estão arquivados na escola e ficam à disposição do Conselho em caso de necessidade.
- 2.11 Regimento Escolar concluído, aprovado em 2018;
- 2.12 O PPP e os Planos de Estudos estão em construção;
- 2.13 Plano de formação contínua do corpo docente da escola: sob responsabilidade da mantenedora.

3. Verificação da Comissão

Entre as informações presentes no formulário 2, anexo 2 da Resolução CME nº 01/2018, destacam-se:

3.1 A escola é constituída de um bloco construído em alvenaria. O prédio é de propriedade do município e apresenta condições boas de higiene, salubridade, saneamento, conservação, iluminação e aeração. Há presença de extintores de incêndio e de bebedores;

3.2 Há uma sala de secretaria, onde fica a documentação geral da escola. Pastas

Parecer CME nº 06/2019, de 07 de junho de 2019.

individuais dos alunos, organizadas por turma em arquivo específico, formam o arquivo do corpo discente. Não há local para amamentação, nem lactário, há duas torneiras com água quente e fria.

3.3 Há quatro salas de aula, que possuem a seguinte metragem, segundo o esboço:

A – Berçário A: 28,30 m², atende 15 crianças;

B – Maternal A: metragem não informada, 17 crianças atendidas;

C – Maternal B: 28,20 m² 19 crianças atendidas;

D – Pré: metragem não informada, 16 crianças atendidas;

3.4 As instalações sanitárias são as seguintes, dois banheiros para uso dos alunos com chuveiros. Dois banheiros para professores;

3.5 Os espaços para alimentação são a cozinha, o refeitório e a despensa. As refeições oferecidas são lanche da manhã e da tarde e almoço, preparadas pela escola a partir de cardápio organizado mensalmente por nutricionista contratado pela mantenedora;

3.6 Há uma biblioteca no corredor da escola com uma grande quantidade de livros, jogos pedagógicos, DVDs, aparelhos de sons e brinquedos em geral que fazem parte do acervo de materiais da escola;

3.7 A escola, atualmente, não atende alunos com necessidades especiais. Não há rampa para acesso à escola;

3.8 A proposta pedagógica da escola (PPP), assim como os Planos de Estudos da Educação Infantil estão em construção. O Regimento Escolar está concluído. Consta no currículo da escola a oferta de aula de música que acontece quinzenalmente para a turma do Pré;

3.9 A área livre e de lazer é composta de dois pátios, um na frente da escola com piso, nele há um pula pula, outro nos fundos com praça;

3.10 A escola não consegue atender a todos os alunos que buscam vaga, pois, segundo a diretora “as turmas estão com números preenchidos”;

3.11 O grupo dos recursos humanos da escola é formado por: 2 professores de Educação Infantil, um com 30 horas e outro com 40 horas semanais; 2 recreacionistas com 32 horas semanais; 4 monitoras com 40 horas semanais; 2 CIEE, uma com 30 horas e outra com 27,5h semanais. Há também a diretora com 40 horas semanais. Com relação à titulação dos docentes, 8 possuem graduação em Pedagogia ou estão cursando, 1 cursa o magistério, e 1 não tem formação na área. 2 profissionais de serviços gerais, com carga horária semanal de 44 horas completam o quadro;

3.12 Alguns aspectos são apresentados pela diretora como facilitadores ao bom funcionamento da escola:

- quando todos se engajam e desenvolvem seu papel;

Há, no entanto, aspectos que se apresentam como dificuldades:

- quando funcionárias estão de atestado. As colegas que ficam se sobrecarregam cuidando de crianças pequenas sozinhas.

II. CONCLUSÃO

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho autorizar o credenciamento e a autorização de funcionamento, considerando que a EMEI Pingo de Gente apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos, quadro de recursos humanos e aspectos pedagógicos para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

5. Os equipamentos e recursos da escola possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

6. Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Encantado:

6.1 Credencia a EMEI Pingo de Gente, em Encantado/RS, para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – pelo prazo de cinco anos, conforme Resolução CME nº 01/2018;

6.2 Autoriza o funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – neste estabelecimento de ensino. Esta autorização de funcionamento de curso será por prazo indeterminado, conforme Resolução CME nº 01/2018;

7. Com base nas exigências da Resolução nº 01/2008, aprovada em 21 de outubro de 2008, e na Resolução nº 01/2018, de 18 de dezembro de 2018, este Conselho orienta que a mantenedora:

7.1 Providencie Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndios;

7.2 Busque concluir a construção dos Planos de Estudo da Educação Infantil, conforme as orientações da BNCC bem como o Projeto Político Pedagógico;


7.3 Mantenha atualizados os documentos que regem o trabalho da escola: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico (PPP) e Planos de Estudos;


7.4 Priorize o atendimento das turmas por um profissional que tenha formação pedagógica de no mínimo curso Normal durante pelo menos um turno diário;

7.5 Providencie a planta baixa da escola, com descrição atualizada dos ambientes, de forma que seja possível saber o tamanho das salas de aulas de cada turma.

8.0 Para concluir, o Conselho Municipal de Educação de Encantado declara que a EMEI Pingo de Gente está Apta para o atendimento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - mas com as providências apresentadas nos itens 7.1 até 7.5 deste Parecer.




Encantado, 07 de junho de 2019.

Juliana Canton – relatora 

Carine Luisa Pretto 

Carla Capalunga 

Parecer CME nº 06/2019, de 07 de junho de 2019.

Cláudia R. de Oliveira Tramontini
Gabriela Tebaldi da Costa 
Jandir Passaia 
Kaise Radaelli 

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão extraordinária de 07 de junho de 2019.


Carla Zanon Piccinini
Presidente